

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 06 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AUMENTAR O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. SÉRGIO DAMIÃO MORAIS

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a ampliar o valor da contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas – ASCINCAR, passando de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade específica de viabilizar a projeção, aquisição e execução da decoração natalina nos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.

A justificativa da proposição fundamenta-se na importância da decoração natalina como instrumento de fomento à economia local, valorização cultural e promoção do bem-estar coletivo. O período natalino é tradicionalmente caracterizado por um aumento significativo no fluxo de pessoas no comércio local, o que contribui para o aquecimento da economia municipal. A ambientação especial proporcionada pela decoração estimula a circulação de munícipes e visitantes, tornando a cidade mais acolhedora e atrativa, com impactos positivos diretos nos estabelecimentos comerciais.

Além do impacto econômico, a decoração de Natal possui elevado valor simbólico e social, promovendo o espírito de confraternização entre as famílias carmopolitanas.

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A assessoria contábil examinou o Projeto de Lei à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/2014 e concluiu o seguinte:

- O projeto não cria despesa nova, nem implica aumento do orçamento global, pois trata de suplementação orçamentária por anulação de dotações já existentes.
- Portanto, não é exigida apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme o art. 16 da LRF.
- Está em conformidade com o art. 26 da LRF, que regula repasses a entidades privadas, desde que autorizados por lei específica e previstos no orçamento.

- O projeto atende também às exigências da Lei 4.320/64 quanto à classificação da despesa como transferência corrente ou de capital, a depender da natureza do repasse.
- Ressalta-se a necessidade de previsão orçamentária específica na LOA, bem como o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 13.019/2014, que rege os termos de parceria com entidades sem fins lucrativos.

Portando o projeto atende aos requisitos legais e contábeis aplicáveis, sendo, portanto, favorável sob o ponto de vista financeiro e orçamentário. Recomenda-se sua aprovação, com a observação de que o cumprimento da Lei nº 13.019/2014 deve ser monitorado pelos vereadores responsáveis.

MÉRITO

O mérito da proposição deverá ser avaliado pelo Plenário da Câmara Municipal. No entanto, sob os aspectos jurídico, legal e constitucional, a matéria não apresenta vícios que impeçam sua regular tramitação até a deliberação final.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **OPINA FAVORAVELMENTE** pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a aumentar o repasse de contribuição", quanto ao seu mérito.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator – CFOTC

Ver.ª. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente – CFOTC

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário – CFOTC

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025, às 14 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou o vereador Sérgio Damião Moraes como relator e o vereador Gustavo Henrique Oliveira como secretário, para apreciação das seguintes matérias legislativas:

- **Projeto de Lei nº 24, de 23 de maio de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” O projeto destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube Recreativo Carmopolitano, valor este que, por equívoco, havia sido inicialmente alocado ao Sport Futebol Club.
- **Projeto de Lei nº 27, de 06 de junho de 2025** – “Autoriza o Poder Executivo a aumentar o repasse de contribuição.” A proposta prevê a ampliação do valor da contribuição destinada à Associação Comercial e Empresarial de Carmópolis de Minas – ASCINCAR, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o objetivo de viabilizar o planejamento, aquisição e execução da decoração natalina nos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.
- **Projeto de Lei nº 28, de 06 de junho de 2025** – “Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona.” A proposição tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agropecuária e Meio Ambiente, visando garantir a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM).

Após a leitura e análise dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições foram aprovadas por unanimidade, recebendo parecer favorável da Comissão, tanto quanto aos aspectos financeiros e orçamentários quanto ao mérito das matérias.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 27 de junho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator – CFOTC

Verª. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente – CFOTC

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário – CFOTC